

ACÓRDÃO Nº 5837/2013 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

1. Processo nº TC 001.625/2010-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Francisco Edilson Teixeira (CPF 003.174.463-04) e José Francisco dos Santos Rufino (CPF 018.790.573-87).
4. Entidade: Município de Amontada/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secex/CE.
8. Advogado constituído nos autos: Moacir Alencar de Aguiar (OAB/CE nº 9800) e Alysson Jucá de Aguiar (OAB/CE nº 15.526).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Nacional de Obras contra as Secas (Dnocs) em desfavor do Sr. Francisco Edilson Teixeira, ex-prefeito municipal de Amontada/CE, ante a não consecução dos objetivos pactuados no Convênio nº 176/2002, celebrado entre o Dnocs e a referida municipalidade, tendo por objeto a execução das obras de construção de passagem molhada na localidade de Pica-Pau.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 5º, inciso I, da IN TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, c/c os arts. 169, inciso II, 201, § 3º, e 212 do Regimento Interno do TCU, arquivar o presente processo, ante a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular; e

9.2. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, aos responsáveis e ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

10. Ata nº 34/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5837-34/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral